



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

# JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.072 | Ano 14 | Quarta-feira, 27 de julho de 2022 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.719, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA O DECRETO Nº. 4.665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECEU A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÍ E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E O DECRETO Nº. 4.672, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA NOMEAR E SUBSTITUIR OS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PERANTE O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÍ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 283, VII, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.412, de 1º de abril de 2016, alterada pela Lei nº. 3.704, de 13 de dezembro de 2018, que estabelece a estrutura do Poder Executivo do Município de Itaguaí e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** o art. 3º e o Capítulo III da Lei Municipal nº. 3.926, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente do Município de Itaguaí e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 225, *caput*, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera o inciso VI do art. 1º do Decreto nº. 4.665, de 29 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 4.672, de 15 de dezembro de 2021, mantendo-se apenas a nomeação do Representante Titular da Câmara Municipal de Itaguaí, na forma abaixo:

“Art. 1º. (...)

**VI – Representantes da Câmara Municipal de Itaguaí:**

**Titular:** Victor Silva Rosa, Matrícula nº. 34.194.”

**Art. 2º.** Inclui, no inciso VII do art. 1º do Decreto nº. 4.665, de 29 de novembro de 2021, as seguintes nomeações como Representantes de Organizações Não Governamentais (ONG’s), na forma abaixo:

**“VII – Representantes de Organização Não Governamental:**

**Titular:** (...)

**Suplente:** (...)

**Titular:** Alessandra Reis Coelho, representando o Instituto Mazomba de Arte e Cultura.

**Suplente:** Luci Rosani, representando o Instituto Mazomba de Arte e Cultura.

**Titular:** Marcos Bastos Pereira, representando a Faculdade de Oceanografia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

**Suplente:** Vanessa de Magalhães Pereira, representando a Faculdade de Oceanografia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

**Titular:** Joseph Piñero de Carvalho, representando a 23ª Subseção de Itaguaí da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Suplente:** David Ribeiro Silva, representando a 23ª Subseção de Itaguaí da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Titular:** Nathan Pereira Emiliano, representando a Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL) de Itaguaí.

**Suplente:** Marcos Vinícius Semedo Praxedes, representando a Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL) de Itaguaí.”

**Art. 3º.** Inclui o inciso VIII ao art. 1º do Decreto nº. 4.665, de 29 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

**“VIII – Representantes de Associação de Moradores:**

**Titular:** Alexandre Conrado, representando o Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto.”

**Art. 4º.** Altera o art. 4º do Decreto nº. 4.665, de 29 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

**Art. 5º.** Acrescenta o art. 4º ao Decreto nº. 4.665, de 29 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Os Representantes Suplentes podem substituir os Representantes Titulares nas reuniões, porém, a assinatura das Atas é de responsabilidade exclusiva dos Representantes Titulares.”

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.720, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA O DECRETO Nº. 4.664, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DESIGNOU OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAGUAÍ.**

